



ANO I – Nº 0701 - Macaíba - RN, quarta-feira, 31 de março de 2021

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 2.004/2021

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Macaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, no dia 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Despachos Auta de Souza, em Macaíba, 31 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: O Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; Contratada: BR SERVIÇOS EIRELI - ME Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato destinado a execução ao contrato destinado a execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES APURADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, por mais 180 (cento e oitenta) dias. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, II e VI, da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 006/2015. Modalidade: Concorrência. Bily Jean Mangabeira Vitorino - P/Contratante. Francisco Iranaldo Brito de Araújo. P/Contratado.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Educação; Contratada: MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato destinado a execução ao contrato PARA CONCLUSÃO DA QUADRA DE LAGOA DOS

CAVALOS, por mais 180 (cento e oitenta) dias. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, II e VI, da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 009/2018. Modalidade: Concorrência. Maria José Paiva Soares - P/Contratante. Kilva Vankilva Leite de Freitas. P/Contratado.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Processo de Despesa nº 727/2021. Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2021. Contrato nº 012/2021.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de gestão do esporte e lazer, para captação de recursos na esfera Estadual e Federal através de convênios, elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas.

Contratante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Contratada: Felipe X Cerino Assessoria Esportiva. CNPJ: 28.459.211/0001-06

Valor Total da Contratação: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Base Legal: artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Recursos Orçamentários: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data de assinatura da Ratificação: 30 de março de 2021.

Data de assinatura do contrato: 30 de março de 2021. Vigência: até 04 (quatro) meses.

Assina a Ratificação e Contrato: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal.

Assina pela empresa: Felipe Xavier Cerino – Representante Legal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº 934/2021.

Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2021.

Objeto: Aquisição de software de design e de diagramação para o setor de comunicação

Contratante: Gabinete do Prefeito.

Contratada: MAPDATA -Tecnologia, Informática e Comércio LTDA.

CNPJ: 66.582.784/0001-11

Valor Total da Contratação: R\$ 4.945,25 (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Base Legal: artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Recursos Orçamentários: Unidade 02.002 – Gabinete do Prefeito, Ação 2010 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Natureza 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10010000 – Recursos Ordinários.

Data de assinatura da Ratificação: 31 de março de 2021

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº 936/2021.

Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2021.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e afins, de interesse deste Município, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Contratada: SEC Publicidade Eireli.

CNPJ: 08.381.234/0001-38

Valor Total da Contratação: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Base Legal: artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Recursos Orçamentários: Unidade 02.003 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Ação 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Natureza 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10010000 – Recursos Ordinários.

Data de assinatura da Ratificação: 31 de março de 2021

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

LEIS

LEI Nº 2.172/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS ATUAIS DIRETORES E VI-

CE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MACAÍBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA. Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O mandato dos atuais Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Macaíba, escolhidos na forma da Lei nº 1.831/2016, ficam prorrogados até novembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 31 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.173/2021

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NA VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19 DAS PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN, COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL, INTELLECTUAL, VISUAL, AUDITIVA, MÚLTIPLA, COM DOENÇAS RARAS E COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA. Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a prioridade na Vacinação contra o COVID-19 das pessoas com Síndrome de Down, com Deficiência física, Mental Intelectual, Visual, Auditiva, Múltipla, com Doenças raras e com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Macaíba.

Parágrafo Único: A prioridade da vacinação contra o COVID-19 ao grupo discriminado no “caput” deste artigo, tem por objetivo proteger às pessoas com deficiências e doenças raras, importante ação pois diversas deficiências apresentam alterações imunológicas importantes decorrentes, principalmente, das dificuldades alimentares e de funções de estruturas orgânicas como o trato respiratório e sistema imunológico. Além disso, algumas deficiências e doenças raras apresentam um estresse oxidativo que é maior, de seis a oito vezes, do que a população fora desse grupo, o que faz também com que essas pessoas tenham mais fragilidade em suas funções vitais do sistema imunológico em função desse mecanismo, como é o caso das pessoas com transtorno do espectro autista e as pessoas com a Síndrome de Down. Ainda neste sentido, as pessoas surdas têm dificuldade na comunicação em decorrência do uso da máscara e as pessoas com deficiência visual necessitam utilizar o tato para suas atividades diárias, aumentando significativamente o risco de contaminação, assim como usuários de cadeiras de rodas.

Art. 2º - O grupo discriminado no art. 1º desta lei, se ampara no art. 196 da Constituição Federal, o qual dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de

doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; lei nº 13.146 Estatuto da Pessoa com Deficiência, que determina ser dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida e à saúde; artigo 9º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a qual assegura a essa população o direito a receber atendimento prioritário; e no artigo 10º do Direito à Vida, o qual compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda sua vida, tendo em seu parágrafo único: Em situação de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para a sua proteção e segurança.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba deverá organizar um cronograma de atendimento específico para atender as pessoas prioritárias discriminadas no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único: Para os fins desta Lei, compreende-se por:

I – Síndrome de Down é identificada pela presença de três cromossomos 21 em todas ou na maior parte das células de um indivíduo. Isso ocorre na hora da concepção de uma criança. As pessoas com síndrome de Down, ou trissomia do cromossomo 21, têm 47 cromossomos em suas células em vez de 46, como a maior parte da população.

II – Deficiência Física é identificada como “diferentes condições motoras que acometem as pessoas comprometendo a mobilidade, a coordenação motora geral e da fala, em consequência de lesões neurológicas, neuromusculares, ortopédicas, ou más formações congênicas ou adquiridas.

III – Deficiência Mental é identificada pelo déficit de inteligência, ou seja, quando o quociente de inteligência (QI) do indivíduo é inferior a 70, valor considerado limite e qualquer limitação funcional inferior aos padrões normais de funcionamento do organismo humano.

IV - Deficiência Intelectual é identificada quando pessoa apresenta um atraso no seu desenvolvimento, dificuldades para aprender e realizar tarefas do dia a dia e interagir com o meio em que vive. Ou seja, existe um comprometimento cognitivo, que acontece antes dos 18 anos, e que prejudica suas habilidades adaptativas.

V - Deficiência Visual é identificada pela limitação ou perda das funções básicas do olho e do sistema visual. O deficiente visual pode ser a pessoa cega ou com baixa visão.

VI - Deficiência auditiva (hipoacusia ou surdez) é identificada pela incapacidade parcial ou total de audição. Pode ser de nascença ou causada posteriormente por doenças.

VII - Deficiência múltipla é identificada quando a o conjunto de duas ou mais deficiências associadas, de ordem física, sensorial, mental, emocional ou de comportamento social.

VIII - Doenças raras são identificadas quando afetam um pequeno número de pessoas quando comparado com a população em geral e são levantadas questões específicas relativamente à sua raridade.

IX- Transtornos do espectro autista (TEA) é identificado quando as pessoas possuem distúrbios de neurodesenvolvimento caracterizado por deficiente interação e comunicação social, padrões estereotipados e repetitivos de comportamento e desenvolvimento intelectual irregular, frequentemente com retardo mental.

Art. 4º - Esta lei estabelece diretrizes para as medidas de segurança para a imunização contra a Covid-19 do grupo prioritário discriminado no Art.1º desta lei, aplicáveis durante a vigência dos decretos Municipais de saúde e vigilância sanitária, ou enquanto durarem os efeitos da pandemia.

§ 1º – A Secretaria de Saúde de Macaíba, de forma independente ou em colaboração, promoverá o armazenamento, distribuição e aplicação das vacinas às pessoas do grupo prioritário, observando as formalidades e os critérios técnicos e científicos aplicáveis ao caso.

§ 2º – A Secretaria de Saúde no uso das suas atribuições ao grupo prioritário, exigirá o comprovante onde conste o registro de sua condição, podendo ser no Registro de Pessoas Naturais (RG) ou Registro Civil de Pessoas Naturais (Certidão de Nascimento) acompanhado por declaração internacional, biopsicossocial ou Laudo Médico devidamente assinado e carimbado por profissionais devidamente qualificados.

Art. 5º - Visando à garantia do desenvolvimento pleno das ações referidas desta Lei, o município de Macaíba poderá buscar apoios e realizar convênios com instituições públicas, Estadual, Federal, bem como com outros órgãos e poderes públicos, Entidades Filantrópicas e organizações Não Governamentais com reconhecimento e atuação nas respectivas áreas, para elaboração e execução das ações.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 31 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 012/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA. Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear a senhora **MARIANA REGINA MENEZES DE SOUZA LINS** com CPF/MF nº 072.378.404-36, para exercer o cargo comissionado de **GESTOR DE CONTROLE INTERNO**, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Fica a referida servidora designada para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba – RN, 04 de janeiro de 2021

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 024/2021

A Secretária **RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe confere, portaria 002/2021, tendo em vista o art. 67 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PHELIP ZEUS MOSTO MELO FEITOSA**, inscrito no CPF nº 027.922.364-18, como Gestor, e **JOSÉ LUCAS OLIVEIRA MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 017.686.684-18, como Fiscal, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Contrato nº 15/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 31 de março de 2021.

RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 025/2021

A Secretária **RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe confere, portaria 002/2021, tendo em vista o art. 67 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ERIKA ROBERTA BATISTA FIRMINO**, inscrito no CPF nº 099.830.684-35, como Gestor, e **JOSÉ LUCAS OLIVEIRA MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 017.686.684-18, como Fiscal, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, da ATA nº 188/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa **ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, para o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 31 de março de 2021.

RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 026/2021

A Secretária **RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES**, no uso das atribuições legais que lhe

confere, portaria 002/2021, tendo em vista o art. 67 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos artigos 2º, inciso VI, e 61º da Lei Federal nº 13.019/2014, nomear as servidoras **ERIKA BATISTA FIRMINO**, matrícula nº 1115103, **DEISE KARINA BATISTA PEDROZA**, matrícula nº 1109138, **LUANA KALINE VITORINO PINHEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 1121367, para função de **EQUIPE GESTORA** das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 31 de março de 2021.

RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 273/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora, **EDNALVA LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.997.884-05, para o cargo em comissão de **DIRETORA DE FARMÁCIA**, sob o símbolo CC.3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 05 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 283/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear o senhor **ANDRÉ LUIZ IRINEU FERREIRA** inscrito no CPF/MF nº 067.300.804-50, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO E DE FISCALIZAÇÃO**, sob o símbolo CC.3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 08 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 418/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear a senhora **NEURA GABRIELLY EVANGELISTA DE MELO FREITAS**, inscrita no CPF/MF nº 072.442.804-67, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO SETOR DE ENGENHARIA ELÉTRICA**, símbolo CC.B, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 29 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 31 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO

AVISO AOS LICITANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 – CMM/
RN
PROCESSO Nº. 039/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA**, por intermédio de seu Pregoeiro, e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 003.011/2021, de 26 de março de 2021, torna público que realizará **no dia 19 de abril de 2021, às 10:00 horas**, na sede desta Câmara, localizada no Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN, licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas

soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente, nos termos do edital e seus anexos.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede da Câmara de Macaíba, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: camara@macaiba.rn.leg.br.

Macaíba/RN, 31 de março de 2021.

JOSÉ ÁLVARES JÚNIOR
Pregoeiro

PORTARIA

Portaria nº 003.012/2021- ADM CMM

Exonera Servidor nomeado para exercer Cargo Comissionado na Câmara Municipal de Macaíba, e dá outras providências.

DENILSON DA COSTA GADELHA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **Exonerar** o Servidor FRANCISCO DE ASSIS BERNARDO NETO inscrito no cpf com número 067.624.784-92, do Cargo de Assessor Técnico da Câmara Municipal de Macaíba, nomeado através da Portaria nº 01.032/2021 – ADM CMM de 05 de janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do
Presidente, em 31 de março de 2021.

Denilson da Costa Gadelha
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal
de Macaíba

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvio Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

**1ª Vara Cível da Comarca de
Macaíba/RN**
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye
Peixoto
Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de
Macaíba/RN**
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais